



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

OFÍCIO 1069/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA

Brasília, 15 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Gustavo Gonet Branco
Procurador-Geral da República
Procuradoria-Geral da República / Ministério Público Federal
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C
Brasília/DF - CEP 70050-900

Assunto: Representação sobre o uso fraudulento da identidade institucional do Sistema CFMV/CRMVs para tentativa de fraude contra médicos-veterinários e zootecnistas.

Senhor Procurador-Geral da República,

1. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, vem, por intermédio de seu Presidente, apresentar REPRESENTAÇÃO ao Ministério Público Federal, em razão da utilização indevida e fraudulenta do nome, da identidade visual e da aparente autoridade institucional do Sistema CFMV/CRMVs por terceiros ainda não identificados, com a finalidade de induzir médicos-veterinários e zootecnistas à realização de pagamentos indevidos.
2. O CFMV tomou conhecimento da circulação de mensagens fraudulentas encaminhadas a profissionais vinculados ao Sistema CFMV/CRMVs, nas quais terceiros utilizam indevidamente o nome e elementos da identidade institucional dos Conselhos para conferir aparência de legitimidade a supostas cobranças de anuidades e outros débitos, conforme registros constantes do Anexo I deste Ofício.
3. Nas abordagens identificadas, os destinatários são informados acerca da existência de supostas pendências financeiras relacionadas ao respectivo registro profissional, sendo-lhes solicitado o pagamento dos valores indicados pelos remetentes ou o acesso a links destinados à regularização do alegado débito.
4. Ressaltamos que as mensagens não foram emitidas pelo CFMV e fizeram uso indevido de sua identidade institucional a fim de conferir credibilidade às cobranças. A prática assume especial gravidade por explorar a relação jurídico-institucional existente entre os Conselhos de Medicina Veterinária e os profissionais e empresas neles registrados, simulando obrigações que, por sua natureza, poderiam efetivamente decorrer dessa relação e, assim, aumentando a capacidade de indução dos destinatários a erro.
5. Diante da identificação da prática, o CFMV adotou providências imediatas de caráter preventivo e informativo e, em 11 de setembro de 2026, publicou alerta em seus canais oficiais, comunicando a ocorrência de mensagens falsas que utilizavam indevidamente o nome e a identidade visual do Conselho para a realização de cobranças, bem como orientando médicos-veterinários e zootecnistas quanto às cautelas a serem adotadas, conforme publicação constante do Anexo II deste Ofício.
6. Paralelamente, a Gerência de Tecnologia da Informação do CFMV iniciou análises e levantamentos técnicos destinados a verificar eventual comprometimento da infraestrutura tecnológica, dos

sistemas ou das bases de dados mantidas pelo Conselho, bem como a possível origem dos dados utilizados nas mensagens fraudulentas. Nesse sentido, as análises técnicas realizadas até o momento não identificaram evidências de vazamento, acesso indevido ou comprometimento das bases de dados mantidas pelo Conselho Federal, tampouco indícios de incidente de segurança relacionado à infraestrutura tecnológica ou aos sistemas institucionais que possa ser associado às tentativas de fraude identificadas, conforme informações constantes do Anexo III deste Ofício.

7. Convém informar que as verificações técnicas permanecem em andamento, inclusive com o objetivo de identificar a possível origem dos dados utilizados nas mensagens fraudulentas e reunir elementos que possam subsidiar as providências institucionais cabíveis.

8. Além das ocorrências relacionadas ao Sistema CFMV/CRMVs, foram identificadas notícias de práticas semelhantes envolvendo outros conselhos de fiscalização profissional, igualmente mediante utilização indevida de seus nomes e identidades visuais para a realização de falsas cobranças dirigidas aos respectivos profissionais registrados.

9. Entre as ocorrências conhecidas, o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem divulgou alerta acerca de mensagens fraudulentas que utilizam indevidamente o nome, as marcas e elementos da identidade visual dos Conselhos para realizar falsas cobranças de anuidades, taxas e serviços. Segundo as informações divulgadas, os autores comunicam a existência de supostos débitos e, em determinadas situações, utilizam falsas ameaças de suspensão ou cancelamento do registro profissional para pressionar os destinatários à realização imediata de pagamentos.

10. Há, ainda, notícia de ocorrência de natureza semelhante envolvendo o Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, além de outros conselhos profissionais, circunstância que indica que a prática pode não estar restrita ao Sistema CFMV/CRMVs.

11. Embora os elementos atualmente disponíveis não permitam afirmar que as diferentes ocorrências tenham origem nos mesmos autores, a similitude do modo de atuação, qual seja, a utilização indevida da identidade institucional de conselhos de fiscalização profissional, abordagem direcionada aos respectivos inscritos, alegação de existência de débitos e solicitação de pagamento, constitui elemento relevante para a apuração de eventual conexão entre os fatos.

12. A situação relatada não se limita ao risco de prejuízo patrimonial individual dos destinatários das mensagens. A prática instrumentaliza o nome, a identidade visual e a credibilidade institucional de autarquias federais, valendo-se da relação existente entre os conselhos de fiscalização profissional e seus inscritos para conferir aparência de legitimidade às cobranças fraudulentas.

13. Além dos potenciais prejuízos aos profissionais atingidos, a utilização indevida da identidade institucional dos Conselhos pode comprometer a confiança dos inscritos nas comunicações oficiais e gerar insegurança quanto à autenticidade de cobranças e demais atos regularmente praticados no exercício de suas atribuições legais.

14. Nesse contexto, considerando a natureza dos fatos, a utilização indevida da identidade institucional do CFMV, o emprego de meios eletrônicos, a possibilidade de existência de múltiplos destinatários e a notícia de ocorrências semelhantes envolvendo outras autarquias de fiscalização profissional, entende-se pertinente submeter os elementos disponíveis ao Ministério Público Federal, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições.

15. Diante do exposto, o Conselho Federal de Medicina Veterinária solicita:

15.1. O recebimento da presente Representação;

15.2. A apuração dos fatos relatados, especialmente quanto à identificação dos responsáveis pela utilização fraudulenta do nome e da identidade institucional do Sistema CFMV/CRMVs para realização das falsas cobranças;

15.3. A avaliação de eventual relação entre os fatos ora comunicados e ocorrências de natureza semelhante envolvendo outros conselhos de fiscalização profissional, diante da similitude do modo de atuação identificado; e

15.4. A adoção das medidas que esse Ministério Público Federal entender cabíveis no âmbito de suas atribuições.

16. O CFMV permanece à disposição para prestar esclarecimentos, fornecer informações complementares e encaminhar elementos que venham a ser obtidos acerca das ocorrências relatadas.

Atenciosamente,

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Anexos:

Anexo I - Registros das mensagens fraudulentas encaminhadas a profissionais;

Anexo II - Alerta para tentativa de golpe, publicado pelo CFMV em 11 de setembro de 2026;

Anexo III - Nota "Sistema CFMV/CRMVs reforça informações sobre a segurança de dados", publicada pelo CFMV em 13 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 15/09/2026 15:44:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 690880

Código de Autenticação: 90a3933ddf



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71205-60